



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 406 de 19 de junho de 2007.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 002/2007, que concede vale transporte aos funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder vale transporte aos funcionários do Legislativo, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do padrão I do Poder Legislativo.

Art. 2º - Será beneficiado com vale transporte, o servidor público Municipal que compareça nos 05 (cinco) dias úteis da semana no trabalho.

Art. 3º - A solicitação deverá ocorrer no Setor Pessoal da Câmara, mediante identificação do servidor.

Art. 4º - O benefício que trata esta lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável nem integrando o salário de contribuição previdenciária, nem constituindo base de incidência do fundo de garantia por tempo de serviços e imposto de renda retido na fonte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
19 de junho de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Como e do conhecimento público o profissional médico que desenvolvia as atividades do Programa Saúde da Família solicitou sua exoneração junto a Administração Pública Municipal.

O Município tem envidado esforços na busca de outro profissional para substituí-lo, nos mesmos padrões do contrato de trabalho anteriormente mantido. Entretanto, em face da mão-de-obra disponível no mercado de trabalho o município não encontra profissional, tendo em vista que a remuneração salarial que regula e remunera estes profissionais que prestam serviços junto ao PSF está acima do valor praticado no Município.

Assim sendo, se faz necessário elevar o valor salarial a ser pago pelo município, conforme exposto na presente lei, para que o município possa competir em igualdade com os outros municípios na busca do profissional.

Para suprir a referida necessidade, é URGENTE a aprovação do presente Projeto de Lei, sob pena de permanecer prejudicado o atendimento à população.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará

diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 23 de Maio de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 02 (dois) médicos em Clínica Geral para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2007, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 366/2006 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 363/2006.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 23 de Maio de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal